



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-8909/2025

Abertura: **02 de junho de 2025 (segunda-feira) às 07:43:59 hs**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	02/06/2025 10:27:05	02/06/2025 10:29:50
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	06/06/2025 08:44:07	06/06/2025 08:50:55

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 8909	02/06/2025	1	2	3187484
2	Comunicação Interna 41	19/05/2025	3	3	3155703
3	Anexo Ficha orçamentaria	30/05/2025	2	6	3187193
4	Parecer Técnico 192	02/06/2025	3	8	3187579
5	Despacho Integrado 1	02/06/2025	1	11	3188299
6	Projeto de Lei 4370	02/06/2025	3	12	3188602
7	Memória de Cálculo 4370	02/06/2025	1	15	3189097
8	Mensagem 2170	02/06/2025	1	16	3189118
9	Despacho Integrado 2	06/06/2025	1	17	3200504



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-8909/2025**

No dia 02 de junho de 2025 às 07:43 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-8909/2025 o presente processo, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

OSIAS PAULO DA CRUZ
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **OSIAS PAULO DA CRUZ, TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE**, em 02/06/2025 às 10:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3187484** e o código verificador **973EF843**.

Referência: [Processo nº 1-8909/2025](#).

Docto ID: 3187484 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DEPLANO

Comunicação Interna nº 41/2025

JARU/RO, 30 de maio de 2025.

De: **SEMED - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de crédito adicional suplementar por Anulação**

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a Abertura de Crédito adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) recurso do Programa Escola em Tempo Integral.

Os recursos foram originalmente destinados à contratação de oficinas de música, dança, judô e inglês. No decorrer do exercício, observou-se redução nos valores necessários para essas contratações devido a três fatores principais: revisão das cotações de mercado; ajuste no quadro de horas a serem contratadas e diminuição do período de execução, decorrente do tempo demandado pelo processo licitatório.

O saldo remanescente, ora objeto de cancelamento, corresponde aos valores não aplicados na contratação, preservando integralmente as despesas contratadas. O objetivo é realocar integralmente os recursos para aquisição de playground infantil, compra de instrumentos musicais e materiais pedagógicos para as oficinas de música e adquirir acervo de livros literários.

O prazo para utilizar os recursos do Programa Escola em Tempo Integral (ETI) termina no dia 31 de outubro de 2025. A Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, estabelece que o prazo de execução dos recursos recebidos é de 24 meses, contados da data final da fase de pactuação.

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados. A criação de novas matrículas em tempo integral deve atender ao disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e na Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

Considerando a Lei federal Nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste cargo, desde que não comprometidos:*

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

Feitas as considerações, passa-se à análise da solicitação e da fonte de dados usados como base dos cálculos necessários, ademais solicitamos de Vossa Excelência autorização para:

ANULAR

02 Poder Executivo

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0000 Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R 2.569

Ficha 761

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0000 Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de consumo

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria

Fonte de Recursos		Código de Aplicação		P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
Iduso	CO	Grupo	Código					
0	0	012	181	0002.2007	3.3.90.39	2.569	-200.000,00	
0	0	012	181	0002.2007	3.3.90.30	2.569		200.000,00

Cleide Gonçalves Leite Prates

Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMEDRua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, Assessor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2025 às 17:38, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, Secretário (a) Municipal**, em 01/06/2025 às 20:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3155703** e o código verificador **67B3F0CB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	02/06/2025 16:06
2	OSIAS PAULO DA CRUZ	***.695.122-**	02/06/2025 16:39
3	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	03/06/2025 07:30

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Ficha orçamentaria	30/05/2025	3187193

Referência: [Processo nº 1-8909/2025](#).

Docto ID: 3155703 v2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 30/05/2025

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0002				EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
12 361 0002 2007 0000				ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
761		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	0,00	626.492,84	0,00	626.492,84
	0.2.569	012.181		Programa Escola em Tempo Integral	65.000,00			561.492,84
					134.337,25			427.155,59
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	626.492,84	0,00	626.492,84
					65.000,00			561.492,84
					134.337,25			427.155,59
TOTAL GERAL					0,00	626.492,84	0,00	626.492,84
					65.000,00			561.492,84
					134.337,25			427.155,59





Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Ficha orçamentaria	30/05/2025

ID: 3187193	Processo	Documento
CRC: F2B0C7F2		
Processo: 1-8909/2025		
Usuário: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS		
Criação: 30/05/2025 17:37:18	Finalização: 30/05/2025 17:37:30	

MD5: **F703CEBA07DE2ACE76537A41C3B4C9B6**
SHA256: **D972CFD79169BE1FC9ED50463B524FE3D8BFF30F102C97120C96C55C7BF4DF14**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Anulação

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	30/05/2025 17:37:18
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	30/05/2025 17:37:18
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 41	19/05/2025	3155703
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3187193 e o CRC F2B0C7F2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER TÉCNICO

PROCESSO: 8909/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, para os fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3155703), para emissão do Parecer Técnico.

A presente comunicação, solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo, (iii) Disponibilidade Orçamentária.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentário visa acobertar despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental, com a aquisição de playground infantil, compra de instrumentos musicais e materiais pedagógicos para as oficinas de música e adquirir acervo de livros literários.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação deverão onerar a funcional programática 12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura dos créditos suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 02 de junho de 2025.

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

 Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/06/2025 às 10:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **OSIAS PAULO DA CRUZ, TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE**, em 02/06/2025 às 10:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3187579** e o código verificador **BF77B351**.

Referência: [Processo nº 1-8909/2025](#).

Docto ID: 3187579 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-8909/2025

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **02/06/2025 10:27:05**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente para a elaboração do respectivo Decreto.

OSIAS PAULO DA CRUZ
TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **OSIAS PAULO DA CRUZ, TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE**, em 02/06/2025 às 10:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3188299** e o código verificador **AC448169**.

Referência: [Processo nº 1-8909/2025](#).

Docto ID: 3188299 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.370, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abertura de crédito adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos um mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 200.000,00
02 - Poder Executivo	
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação	
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 200.000,00
F.R.: 2.569	
2 Recurso de Exercício Anterior	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, F.R.: 2.569, Recursos do Exercício Anterior - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-):	R\$ - 200.000,00
02 - Poder Executivo	
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação	
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -200.000,00
F.R.: 2.569	
2 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.	

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Comunicação Interna 41 de 30/05/2025 (ID 3155703).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina - se a aquisição de playground infantil, compra de instrumentos musicais e materiais pedagógicos para as oficinas de música e adquirir acervo de livros literários.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Secretaria Municipal de Educação, devendo onerar a Funcional Programática, 12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental.

O Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 02 de junho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 03/06/2025 às 09:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3188602** e o código verificador **94729B5F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	03/06/2025 08:37
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	04/06/2025 11:28

Referência: [Processo nº 1-8909/2025](#).

Docto ID: 3188602 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria:

Fonte de Recursos		Código de Aplicação		P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
Iduso	CO	Grupo	Código					
0	0	012	181	0002.2007	3.3.90.39	2.569	-200.000,00	
0	0	012	181	0002.2007	3.3.90.30	2.569		200.000,00

Jaru/RO, 02 de junho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 03/06/2025 às 09:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3189097** e o código verificador **844959D8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	03/06/2025 08:37
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	04/06/2025 11:28

Referência: [Processo nº 1-8909/2025](#).

Docto ID: 3189097 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2170/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exma. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.370 de 02 de junho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, para os fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 02 de junho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 03/06/2025 às 09:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3189118** e o código verificador **F25A20EB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	03/06/2025 08:37
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	04/06/2025 11:28

Referência: [Processo nº 1-8909/2025](#).

Docto ID: 3189118 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-8909/2025

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **06/06/2025 08:44:07**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.370 de 02 de junho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, para os fins que especifica".

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Secretário (a) Executivo (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 06/06/2025 às 08:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3200504** e o código verificador **867A800C**.

Referência: [Processo nº 1-8909/2025](#).

Docto ID: 3200504 v1